



3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/2021.

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 19/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.448.450/0001-06 conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço a praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e, de outro lado, **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.448.450/0001-06, com sede na Rua Heitor de Souza, Nº 321, Centro, Boquim/SE, neste ato representada por **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, CPF nº 351.453.905-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de SERVIÇOS, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 19/2021, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

OBJETO: Locação de caminhão com carroceria aberta, com combustível por conta do contratante, despesas com motorista, seguro do veículo e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência provenientes do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - PMB.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo aditivo será do dia 15/06/2024 a 14/06/2025, e poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o **CONTRATANTE** a pagar mensalmente a **CONTRATADA** pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância de



do valor global estimado do presente 3º Termo Aditivo é de **R\$ 55.776,36 (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, se comprometendo o **CONTRATANTE** a pagar mensalmente a **CONTRATADA** o valor referente aos serviços de **R\$ 4.648,03 (quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1106	04.122.0002	2030	3390.39.00	1500000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 12 de junho de 2024.

[Handwritten signature of Eraldo de Andrade Santos]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Juarez da Fraga Pimentel]

**JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL
JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1- Wilson Manoel Andrade Silva Santos CPF: _____

2- Renato Oliveira Neto CPF: _____